



Santa Bárbara d'Oeste, 15 de dezembro de 2017  
Ofício nº 418/2017 – SNJ  
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor  
Ducimar de Jesus Cardoso  
D.D. Presidente da  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo nº 2017/429-02-12, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar e receber verbas de convênios do Governo do Estado de São Paulo objetivando a aquisição de equipamentos para segurança, dando outras providências”*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei Municipal seja apreciado sob o regime de urgência, em consonância com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e ao final aprovado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b> <b>00342/2018</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b>	
	<b>S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 10/01/2018	
	HORA: 15:42	
	Projeto de Lei Nº 4/2018	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Autoriza o município de Santa Bárbara a firmar convênios e receber verbas do Governo Estadual	
	Chave: 0633E	



PROJETO DE LEI Nº 04 / 2018.

*“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênios e receber verbas do Governo do Estado de São Paulo objetivando a aquisição de equipamentos para segurança, dando outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e receber verbas do Governo do Estado de São Paulo objetivando a aquisição de equipamentos de segurança, nos termos e condições do Decreto Estadual nº 62.960, de 24 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei Estadual nº 16.111, de 14 de janeiro de 2016.

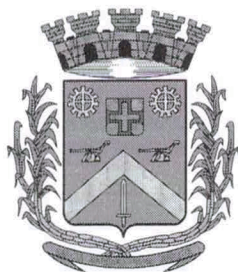
**Art. 2º** Os convênios firmados mediante a condições regras constantes no supramencionado Decreto Estadual, deverão obedecer as normas e regras gerais estipuladas nos Decretos Estaduais nº 52.479/2007 e 59.215/2013.

**Art. 3º** As despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução dos convênios especificados e firmados com fundamento na presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias, arcada cada uma das partes com os seus custos.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de dezembro de 2017

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, com o fim de recebimento de verbas para a segurança pública, que se dará nos termos do Decreto Estadual nº62.960, de 24 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei Estadual nº16.111, de 14 de janeiro de 2016.

Destaque-se que os supramencionados instrumentos normativos indicam que a destinação dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo deverá ser exclusivamente para a Guarda Civil Municipal na aquisição de veículos equipados, coletas a prova de balas e na aquisição de uniformes, incluindo-se cinturão, coturno, camiseta e outros itens.

Considerando-se a natureza, inquestionavelmente, relevante de tais verbas voltados ao recebimento de verbas voltadas às ações de segurança pública que já vem sendo realizadas pela Guarda Civil Municipal, apresentamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação por essa Casa de Leis.

Ante o exposto e considerando a relevância da matéria e a necessidade premente de início de tais ações, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, sua apreciação e aprovação em regime de urgência.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de dezembro de 2017.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal